

RESOLUÇÃO CONSEACC/CP 2/2013

ALTERA O QUADRO DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA DO CAMPUS CAMPINAS – UNIDADE CAMBUÍ DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Presidente do Conselho Acadêmico de Campus - CONSEACC, do Campus Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Regimento da Universidade São Francisco – USF e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 26 de fevereiro de 2013, constante do Parecer CONSEACC/CP 3/2012 – Processo CONSEACC/CP 3/2012, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento de Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia do Campus Campinas – Unidade Cambuí da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, alterando a Resolução CONSEACC/CP 4/2012 e revogando as disposições contrárias.

Campinas, 26 de fevereiro de 2013.

Profª Luciana Rita Stracialano Parada
Presidente

ANEXO I
QUADRO PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA

TIPO DE ATIVIDADE	NÚMERO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
1. Estágio não-obrigatório em estabelecimentos alimentícios, com funções relacionadas ao respectivo curso do estudante.	120 horas	De acordo com a documentação exigida pelo NEP (Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo)
2. Projetos de iniciação científica e de pesquisa desenvolvidos dentro da Universidade São Francisco.	Até o total das horas dedicadas ao Projeto de Iniciação Científica.	Pelo estudante, mediante requerimento dirigido à Central de Coordenação, com a devida documentação comprobatória.
3. Participação em representação discente em órgãos colegiados da Instituição.	Até 2 horas por participação em reunião.	Pelo estudante, mediante requerimento dirigido à Central de Coordenação, com a cópia da ata comprovando a participação na reunião.
4. Atividades voluntárias desenvolvidas em prol dos cursos, referendadas pela coordenação.	Total de 20 horas definido pela Coordenação de Curso.	Pelo estudante, mediante requerimento dirigido à Central de Coordenação, com certificado ou declaração que ateste a participação do estudante.
5. Participação como ouvinte em palestras, congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	Até o limite de 10 horas da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso, sendo 4 horas por participação.	Pelo estudante, mediante requerimento dirigido à Central de Coordenação, com certificado ou declaração que ateste a participação do estudante e anexa a cópia do crachá referente ao evento.
6. Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	Até o limite de 10 horas não-obrigatórias da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso.	Pelo estudante, mediante requerimento dirigido à Central de Coordenação, com a devida documentação comprobatória, protocolado no Núcleo de Atividades Complementares do <i>campus</i> .

7. Participação em atividades comunitárias/voluntárias na área de gastronomia, mediante aprovação, visando à formação cidadã.	Até o limite de 10 horas da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso, sendo 10 (dez) por participação.	Pelo estudante, mediante requerimento dirigido a Central de Coordenação, com o certificado ou declaração que ateste a participação do estudante.
8. Participação em cursos extracurriculares ou de extensão acadêmica.	Até o limite de 40 horas da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso, com mínimo de dois cursos diferentes	Pelo estudante, mediante requerimento dirigido à Central de Coordenação, com o certificado ou declaração que ateste a participação do estudante.
9. Casos omissos ao regulamento serão julgados pela Coordenação de curso.		Pelo estudante, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória.